



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO

Em 20/05/98

Moisés S. Rocha
e/ emendas

PROJETO DE LEI Nº 017/98

“ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/92”

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica dispensada as exigências de comprovação de experiências no cargo, profissão e na função para efeito do provimento inicial de todas séries de classes das carreiras funcionais previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, constantes na mencionada Lei.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 14 de maio de 1998

Angelino de Arruda
Angelino de Arruda
Prefeito Municipal